LEI Nº 2.335 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a alteração dos valores do auxilio referente ao Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxílio Desemprego no Município de São Francisco.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos valores do auxilio referente ao Programa Emergencial de Frentes Produtivas e Auxilio Desemprego no Município de São Francisco.

Art. 2º - O vencimento do Auxilio pago aos participantes do Programa em tela, passa a ser de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), retroagindo a 01 de setembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 19 de setembro de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL